

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**UASG:** 254452  
**Dispensa de Licitação** nº 79/2025

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.**

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a repactuação de valores do Contrato nº 20/2025 (documento SEI nº 5060223), firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz, por intermédio da Fiocruz Brasília e a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, conforme reajuste do vale alimentação presente na Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-DF 2025/2026 (documentos SEI nº 5560916, 5560944, 5560964, 5561017).

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A inclusão de nova Dotação Orçamentária está prevista no art. 135 e art. 136, da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 53 e 57, §4º, IN/MPDG/05/2017.

**III – DO PREÇO**

3.1. A partir de 06 de junho de 2025, o valor mensal do Contrato nº 20/2025 passará de R\$ 948.961,19 (novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) para R\$ 952.415,09 (novecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e nove centavos).

3.2. Os efeitos decorrentes da presente repactuação resultam em um acréscimo aproximado de 0,36396% em relação ao Contrato inicial (documento SEI nº 5060223), conforme quadro resumo:

VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO	
MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
R\$ 948.961,19	R\$ 11.387.534,28	R\$ 952.415,09	R\$ 11.428.981,08

**IV – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

4.1. O percentual utilizado para retenção de conta vinculada é de 28,53% em cima da remuneração dos 63 postos e o valor a ser retido mensalmente será de R\$ 133.702,38 (cento e trinta e três mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos) (documento SEI nº 5568393).

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em R\$ 11.428.981,08 (onze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos), que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 33.90.34, PTRES 234041, Fonte de Recurso 1002000000 e Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001, Ação: 20YD (documento SEI nº 5569413).

5.2. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho 2025NE001790 em 07 de outubro de 2025 (documento SEI nº 5569411).

**VI – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada comprovou regularidade conforme consulta ao SICAF, TCU/CNJ, CNDT/TST e CADIN, de 12 de novembro de 2025 (documentos SEI nº 5620609).

**VII – DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar endosso da garantia no valor de R\$ 571.449,05 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de multa moratória e por fim, a rescisão contratual a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com a Cláusula Décima - Garantia de Execução do contrato original (documento SEI nº 5060223), c/c art. 96 da Lei 14.133/2021.

**7.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

7.1.1.1. A garantia assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**7.1.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

7.1.2.1. A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, e a mesma somente será liberada pela FIOCRUZ mediante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela FIOCRUZ, conforme estabelecido no Anexo VII – F da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017.

## VIII – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 20/2025 (documento SEI nº 5060223), que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília- DF, novembro de 2025.

Pela Contratante:

**MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**

Diretora  
Fiocruz/Brasília

Pela Contratada:

**ELMO TOLEDO LACERDA**

Representante Legal  
G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, CPF: 533.001.226-00, IDENTIDADE: 2754057 SSP/DF**, em 19/11/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 24/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5622455** e o código CRC **9B964322**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC  
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25027.000070/2025-57

SEI nº 5622455